

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI N° 2.548, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

"CRIA O PÓLO DE EDUCAÇÃO À DISTANCIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL- UAB, EM BAIXO GUANDU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Pólo de Educação à Distância da UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB, em Baixo Guandu (Pólo Municipal - UAB), unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação no âmbito municipal.

Art. 2º São Objetivos do Pólo UAB de Baixo Guandu - ES:

- I oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da Educação Básica;
- II oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em Educação Básica;
- III oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV ampliar o acesso à educação superior pública;
- V fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação.
- Art. 3º O Pólo UAB de Baixo Guandu cumprirá suas finalidades e objetivo sócio educacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância por instituições públicas de ensino superior.
- § 1º Para fins desta lei, caracteriza-se o Pólo de Educação à Distância da Universidade Aberta do Brasil em Baixo Guandu como unidade operacional para



Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo CEP 29.730-000 - Telefone - (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

- § 2º O Pólo de Educação a Distância da Universidade Aberta do Brasil Guandu, deverá dispor da seguinte infra-estrutura mínima de funcionamento, descriminada no Anexo I e II, desta Lei.
- § 3º O Município preencherá o quadro de funcionários mencionados no Anexo I com servidores municipais, efetivos ou contratados.
- § 4º O Município reservará ao Ministério da Educação MEC, o direito de escolher, sempre em lista tríplice, de acordo com os critérios do Decreto nº 5.800 de 08 de junho de 2006 e da Resolução nº 44, de 29 de dezembro de 2006 o Coordenador do Pólo da Universidade Aberta do Brasil em Baixo Guandu.
- Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos com fins de manter o Pólo de Educação a Distância da Universidade Aberta do Brasil em Baixo Guandu.
- Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a orçar despesas decorrentes da implantação e manutenção do Pólo de Educação a Distância da Universidade Aberta do Brasil em Baixo Guandu à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas a Secretaria Municipal de Educação, devendo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observando os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor nada data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito do mês de setembro do ano dois mil e

nove.

LASTÊNIO LUIZ CARDO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,

Em 28/09/2009

PYETRA DALMONE

Secretaria Municipal de Administração

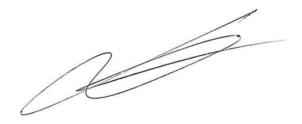


Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

ANEXO II

RECURSOS HUMANOS

VAGAS	CARGOS	C. HORÁR.	REMUNERAÇÃO
07	T. em informática	40 horas	R\$ 878,56
01	Secretário	40 horas	R\$502,55
02	Aux. Secretaria	40 horas	R\$465,00
07	Tutor Presencial	25 horas	R\$ 878,56
02	Serventes	40 horas	R\$465,00
02	Vigia	40 horas	R\$465,00
02	Aux. de Biblioteca	40 horas	R\$465,00
01	Coord. de Polo	40 horas	R\$1.000,00
			// 555





Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

ANEXO I INFRA-ESTRUTURA FÍSICA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
Sala de Coordenação de Pólo	01	
Sala p/ secretaria acadêmica	01	
Biblioteca	01	
Sala p/ Tutores	02	
Sala de Aula presencial típica	05	
Sala de vídeo conferencia	01	
Laboratório de informática	02 com mínimo de 25 máquinas cada	
Laboratório específico p/ os cursos	Conforme necessidade	
oferecidos		
Banheiros	Masculinos e femininos	
Cozinha	01	



Baixo Guandu Basho Ministra de Via Administra de 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10 www.pmbg.es.gov.br

CERTIDÃO

PYETRA DALMONE, Secretária Municipal de Administração e Finanças, por designação, na forma da Lei....

C E R T I F I C A, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei nº2.548/2009, de 28 de setembro de 2009, que "Cria o Pólo de Educação à Distancia da Universidade Aberta do Brasil - UAB, em Baixo Guandu e dá outras providencias", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 30 de setembro de 2009.

Secretária Mun. de Administração e Finanças